

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Este documento tem por objetivo descrever e especificar as características e condições básicas para contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de 19.020 (dezenove mil e vinte) quilogramas de cloro gás liquefeito, quantidade esta estimada, destinados a uso no tratamento de água de piscina dos parques aquáticos do Sesc/ES.

1.2 - A empresa licitante que vier a ser contratada entregará o produto em cilindros de 68 Kg e 900 Kg, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades de consumo do Sesc/ES e as condições estabelecidas neste documento.

1.3 - O produto ofertado deverá atender a legislação pertinente, às normas técnicas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, e conter a seguinte composição:

Teor de cloro mínimo: 99,5%
Teor de ferro máximo: 10 ppm
Umidade máxima: 50 ppm
Resíduo não volátil máximo: 100 ppm

2 – QUANTITATIVO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO EM CADA UNIDADE

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DEMANDANTE	CAPACIDADE DOS CILINDROS	QUANT. ESTIMADA
01	Cloro Gás liquefeito a granel	Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa	900 Kg	15.000 Kg
		Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari	68 kg	3.000 Kg
		Centro de Atividades de São Mateus	68 kg	1.020 Kg
Quantidade total estimada				19.020 Kg

3 - LOCAIS DE ENTREGA E DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

3.1 - O cloro gás em **cilindros com capacidade de 900 Kg** deverá ser entregue pela contratada no seguinte endereço:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR/ES
Endereço: Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES. CEP: 29.190-010.
Tel.: (27) 3250-6999
CNPJ: 05.305.785/0004-77.

3.2 - O cloro gás em **cilindros com capacidade de 68 Kg** deverá ser entregue pela contratada nos seguintes endereços:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari – CTSLG
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR/ES
Endereço: Rodovia do Sol, nº 01 – ES 060 – Trevo de Muquiçaba – Guarapari/ES. CEP: 29.215-000.
Tel.: (27) 3361-1416
CNPJ: 05.305.785/0005-58.

b) Centro de Atividades de São Mateus – CASM
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR/ES
Endereço: Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro – São Mateus/ES. CEP: 29.930-360.
Tel.: (27) 3763-6295
CNPJ: 05.305.785/0010-15.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Os cilindros serão fornecidos pelo Sesc/ES e transportados para recarga ou manutenção pela contratada.

4.2 - O preço proposto incluirá o frete (CIF) tanto do envio de cilindros vazios quanto do retorno dos cilindros carregados, posto nos endereços indicados nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

4.2.1 - A descarga do produto será por conta da proponente.

4.3 - **No preço do produto deverá estar incluída, toda vez que necessário, a prestação de serviços de manutenção nos cilindros de propriedade do Sesc, tais como substituição de válvulas, agulhas, gaxetas, bujões, recuperação de roscas e lavagem química. Também incluirá a inspeção dos cilindros, sempre que o prazo da inspeção anterior estiver vencido, incluindo as etapas desgaseificação do cloro residual, lavagem interna e secagem com ponto de orvalho, jateamento, pintura, testes hidrostáticos, ultrassom, e emissão do respectivo laudo técnico, assinado por profissional legalmente habilitado, atestando que os mesmos atendem às exigências legais.**

4.4 - Durante a vigência do contrato, para fins de formação de preço, fica estimada a inspeção em 12 (doze) cilindros de 68 Kg e 900 Kg.

4.5 - O preço unitário do produto, já incluindo manutenção dos cilindros, transporte, descarga e todas as demais despesas, deverá ser **único**, independente do local de entrega.

4.6 - O transporte dos cilindros será efetuado por veículos capacitados, obedecendo à legislação que regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos, além das normas técnicas e padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores desta atividade.

4.7 - Deverá acompanhar a proposta boletim técnico, emitido pelo proponente e assinado por profissional legalmente habilitado, onde constem no mínimo os parâmetros citados no subitem 1.3 deste documento, e quaisquer outras informações relativas ao produto ofertado.

4.8 - Toda entrega deverá estar acompanhada do respectivo laudo de análise do produto (conforme subitem 1.3 deste documento), lote, data de fabricação e validade, assinado por profissional legalmente habilitado.

4.9 - O Sesc reserva-se o direito de recusar os produtos ou serviços se os mesmos não estiverem em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.

4.10 - Será responsabilidade da contratada manter seus veículos em boas condições, bem como sobre a documentação de trânsito, emplacamento e licenciamento dos veículos, sendo a contratada a única responsável quanto a eventuais acidentes de trânsito e a danos causados, inclusive contra terceiros, ficando o Sesc isento de qualquer responsabilidade pertinente do assunto.

4.11 - Também serão de responsabilidade da contratada empregar motoristas devidamente habilitados e capacitados que tenham condições para executar os serviços contratados, bem como fornecer aos motoristas e demais empregados, Equipamento de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, capas, óculos e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades.

4.12- A contratada não poderá:

4.12.1 - Causar danos ao patrimônio do Sesc nem ao meio ambiente.

4.12.2 - Degradar nem agredir o solo nem a vegetação, e deverá seguir a legislação ambiental vigente.

4.12.3 - Causar danos, obstruções ou transtornos às vias públicas, às propriedades alheias e às pessoas.

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 – Serão designados pela Contratante representantes para fiscalizar a prestação dos serviços.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade com o Sesc.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O prazo máximo de entrega de cada fornecimento a partir da emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 15 (quinze) dias corridos.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

7.2 - Poderá ainda, a critério da empresa contratada, ser emitido boleto bancário com os valores devidos, fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes, que deverá ocorrer sempre em uma quarta-feira, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento.

7.3 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 7.1 após recebimento definitivo dos fornecimentos prestados.

8 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

8.1 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.2 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8.3 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos e/ou serviços de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no Edital.